



# PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

е

**Janela dos Sabores**, com sede na Rua Monteiro de Lima,  $N^{\circ}5 - r/c$  Esq, com o NIF 200880829, para o efeito, representada por Elsa Cristóvão, na qualidade de proprietária com poderes para o presente ato,

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

### Cláusula 1.ª Objeto

O presente protocolo tem por objeto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

#### Cláusula 2.ª Benefício

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na prestação de um desconto de 5% em compras de valor igual ou superior a 5 euros de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor.

#### Cláusula 3.º Âmbito de aplicação

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.

## Cláusula 4.º Condições da aplicação

- 1 Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.
- 2 Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito





em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar.

#### Cláusula 5.º Encargos

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

## Cláusula 6.ª Vigência

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Abrantes, 23 de Maio de 20222

José Júlio Mendes Martins Filipe Administrador

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar Elsa Cristóvão Proprietária

Janela dos Sabores